



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1616 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto – Revitalização da Orla Marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$  
332.500,00

Fonte de Recursos – Convênio nº 088/2014 – SEDU – Execução de Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$  
17.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$**  
**350.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

**I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 585 R\$  
17.500,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 088/2014 - SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Pontal do Paraná, tendo como objeto do convênio a Execução de Infraestrutura Urbana. Valor do Repasse: R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 350.000,00**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**ARAMIS MEREB CALIXTO**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral